



Despacho n.º 211/2025

**REGIMES DE REINGRESSO E DE MUDANÇA DE PAR INSTITUIÇÃO/CURSO PARA ACESSO E
INGRESSO NOS CICLOS DE ESTUDOS CONDUCENTES AO DIPLOMA DE TESP**

Edital de 2025/2026

Ao abrigo do disposto no Regulamento Geral dos Regimes de Reingresso e de Mudança de Par Instituição/Curso no Ensino Superior¹ e do Regulamento Académico do Instituto Politécnico de Leiria (IPLeiria)², doravante designado Regulamento, ouvidas as Escolas, são fixadas as seguintes regras aplicáveis aos regimes de reingresso e de mudança de par instituição/curso aos ciclos de estudos conducentes ao diploma de técnico superior profissional, no ano letivo 2025/2026:

1. ÂMBITO

O concurso destina-se a admitir e seriar estudantes candidatos aos cursos de técnico superior profissional (TeSP) ministrados pelo IPLeiria no ano letivo 2025/2026.

Não é permitida a mudança de par instituição/curso no ano letivo em que o estudante tenha sido colocado em par instituição/curso de ensino superior ao abrigo de qualquer regime de acesso e ingresso e se tenha matriculado e inscrito.

À mudança de regime aplicam-se as regras fixadas no presente despacho quanto à mudança de par instituição/curso.

2. CALENDÁRIO

2.1 O concurso realiza-se em fase única, de acordo com o seguinte calendário:

AÇÃO	FASE ÚNICA
Prazo de candidatura	09.06.2025 - 11.08.2025
Publicação de resultados	05.09.2025
Matrícula e inscrição	09.09.2025 - 11.09.2025

2.2 Concluída a fase do concurso, na eventualidade de existirem vagas para o regime de mudança de par instituição/curso, poderão ser aceites candidaturas fora de prazo desde que existam condições de integração.

3. VAGAS

Para o regime de mudança de par instituição curso são fixadas as seguintes vagas:

Escola Superior de Tecnologia e Gestão (Leiria)	
Apoio à Gestão	2
Automação, Robótica e Manutenção Industrial	1
Automação, Robótica e Manutenção Industrial (pós-laboral)	2
Cibersegurança e Redes Informáticas	3

¹ Portaria n.º 181-D/2015, de 19 de junho, na sua redação atual.

² Regulamento n.º 218/2025, de 11 de fevereiro.

**IPL**instituto politécnico
de leiria

Escola Superior de Tecnologia e Gestão (Leiria)	
Construção Civil	2
Desenvolvimento Web e Multimédia	5
Eletrónica e Redes de Telecomunicações	2
Energias Renováveis e Eficiência Energética	1
Gestão da Produção e da Qualidade	2
Programação de Sistemas de Informação	4
Programação de Sistemas de Informação (pós-laboral)	4
Sistemas Ciberfísicos para a Indústria	1
Sistemas Eletromecânicos	5
Tecnologia Automóvel	5
Tecnologia Automóvel (pós-laboral)	1
Tecnologias Mecânicas e de Moldes (pós-laboral)	2
Veículos Elétricos e Híbridos	4
Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar (Peniche)	
Análises Laboratoriais	1
Animação em Turismo de Natureza e Aventura	1
Cozinha e Produção Alimentar	1
Gestão Hoteleira e Alojamento	1
Inovação e Tecnologia Alimentar	1
Marketing Digital no Turismo	1

4. CONDIÇÕES DE ACESSO E INGRESSO

4.1 Condições a satisfazer para reingresso

Podem requerer o reingresso num par instituição/cursos os estudantes que cumulativamente:

- Tenham estado matriculados e inscritos nesse par instituição/cursos ou em par que o tenha antecedido e não o tenham concluído;
- Não tenham estado inscritos nesse par instituição/cursos no ano letivo anterior àquele em que pretendem reingressar.

4.2 Condições a satisfazer para a mudança de par instituição/cursos

Podem requerer a mudança de par instituição/cursos entre ciclos de estudos de TeSP os estudantes que cumulativamente:

- Tenham estado matriculados e inscritos noutra par instituição/cursos e não o tenham concluído;
- Cumpram os requisitos específicos definidos em edital próprio para o curso para o qual pretende mudar;
- Não se encontrem em situação de prescrição do direito à matrícula e inscrição.



IPL

instituto politécnico
de leiria

5. CANDIDATURA

As candidaturas serão realizadas *online* na plataforma disponível em <https://inforestudante.ipleiria.pt/>, só podendo ser submetidas dentro dos prazos estipulados no ponto 2 do presente Despacho. As candidaturas submetidas só serão consideradas válidas após o *upload* da documentação obrigatória fixada no Regulamento e do pagamento da taxa de candidatura, dentro do prazo estabelecido.

5.1 Instrução do processo de candidatura

5.1.1 A candidatura pelo regime de reingresso deve ser instruída com o documento de identificação civil válido.

5.1.2 A candidatura aos ciclos de estudos de TeSP deve ser instruída com os seguintes documentos:

- a) Documento de identificação civil válido;
- b) Documento comprovativo das habilitações com as unidades curriculares devidamente discriminadas;
- c) Documentos comprovativos das condições específicas da via de ingresso em causa, para os estudantes que ingressaram no ensino superior através das modalidades especiais de acesso, concretamente através das provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, titulares de DET, titulares de diploma de TeSP, ao abrigo do estatuto do estudante internacional e os estudantes que ingressaram no ensino superior com a titularidade de cursos de dupla certificação de nível secundário ou cursos artísticos especializados;
- d) Documento comprovativo da não caducidade da matrícula, por força do regime de prescrições, na instituição de origem, no ano letivo imediatamente anterior ao da candidatura;
- e) Diploma legal que aprovou o plano de estudos do curso de origem, e respetivas alterações, com o elenco das unidades curriculares, cargas horárias e créditos ECTS, para os candidatos a mudança de par instituição/curso, caso seja requerida creditação de formação anterior e se do documento da alínea b) não constar menção aos créditos ECTS.
- f) Certidão de programas das disciplinas/unidades curriculares, com respetivas cargas horárias, nas quais obtiveram aprovação, para os candidatos a mudança de par instituição/curso e que requeiram creditação de formação anterior;
- g) Documento comprovativo do seu domicílio de residência caso esse fator seja definido como critério de seriação e pretenda beneficiar do mesmo, nomeadamente certidão de residência fiscal.

5.1.3 Em caso de formação realizada no IPLeiria, os estudantes estão dispensados de apresentar os documentos previstos nas alíneas b), d), e) e f) do n.º 5.1.2.

5.2 Certificação, autenticação e tradução dos documentos

5.2.1 Pode ser exigida a apresentação dos respetivos originais a todo o momento.

5.2.2 Para habilitações obtidas no estrangeiro, os documentos devem ser autenticados, sob pena de exclusão, pelos serviços oficiais de educação do respetivo país e reconhecidos por autoridade



IPL

instituto politécnico
de leiria

consular portuguesa ou terem a aposição da apostila da Convenção de Haia, salvo se os documentos apresentarem código de autenticação eletrónico que permita a sua confirmação.

5.2.3. O mesmo deve acontecer relativamente às traduções de documentos cuja língua original não seja espanhola, francesa ou inglesa.

6. SELEÇÃO E SERIAÇÃO PARA A MUDANÇA DE PAR INSTITUIÇÃO/CURSO

6.1 Os candidatos são seriados, por aplicação sucessiva, dos seguintes critérios:

- a) Maior número de créditos ECTS obtidos por creditação;
- b) Melhor média das classificações das unidades curriculares creditadas ponderada pelo número de créditos ECTS que lhes correspondam;
- c) Residência no distrito de Leiria ou concelhos limítrofes;
- d) Maior idade.

6.2 São excluídos do concurso, a qualquer momento, os candidatos que prestem falsas declarações ou que, comprovadamente, apresentem documentos fraudulentos.

7. MATRÍCULA E INSCRIÇÃO

7.1 A matrícula efetiva-se em <https://inforestudante.ipleiria.pt>, podendo, caso seja solicitada a verificação de qualquer documento que instrua o processo de candidatura ou de matrícula e inscrição em frequência, aplicar-se o disposto nos artigos 94.º e 250.º do Regulamento.

7.2 A matrícula e inscrição do estudante só são confirmadas após o pagamento único da primeira prestação de propina, incluindo a taxa de inscrição, exceto para os estudantes candidatos à bolsa de estudos dos serviços de ação social, caso em que o pagamento da propina pode ser diferido até decisão do processo e ao pagamento da primeira prestação da bolsa.

7.3 Os candidatos colocados que não efetuem matrícula e inscrição no prazo estabelecido perdem o direito à vaga.

Decorrida a fase do concurso, quando não exista ou se tenha esgotado a lista de não colocados e tenha sido ultrapassado o prazo-limite fixado para a realização da matrícula e inscrição, os candidatos colocados, que não hajam efetuado matrícula, podem ainda solicitá-la nesse ano letivo, mediante requerimento, caso existam vagas disponíveis.

8. CREDITAÇÃO

8.1 Os candidatos podem, nos termos previstos na lei e na regulamentação da Instituição, tendo em vista o prosseguimento de estudos, requerer creditação da formação e experiência profissional, no momento da candidatura.

8.2 Os candidatos pela modalidade de reingresso não necessitam requerer a creditação quanto à formação respeitante ao mesmo par instituição/curso ou no par que o antecedeu, pois, neste regime, o processo de creditação é iniciado oficiosamente.

8.3 O requerimento encontra-se disponível no InforEstudante, em <https://inforestudante.ipleiria.pt/>.



IPL
instituto politécnico
de leiria

9. OUTRA INFORMAÇÃO

Informação detalhada sobre objetivos, plano de estudos, condições de funcionamento e propinas podem ser consultadas em www.ipleiria.pt.

O Presidente,